



ALKIBS FARINHAS INTEGRAIS
RUA CALÊNDULA, 245 - JD BOA VISTA, HORTOLÂNDIA, SP
FONE: (19) 3887 5595

ACORDO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, de um lado **ALKIBS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**, Hortolândia – SP. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica 02.940.595/0001-90, representada por seu representante legal, **ALCIDES GERALDI ROCHA**, e do outro lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE CAMPINAS – SITAC**, entidade sindical, estabelecido na Rua José Paulino, 172, centro de Campinas-SP. Inscrito no CNPJ: 46.070.678/0001-41, resolvem de comum acordo, firmar o presente Acordo de Participação nos Resultados, para atender ao disposto na legislação específica, o qual, além das normas legais aplicáveis a espécie, reger-se-á pelos considerados, cláusulas e estipulações a seguir enunciados:

1. DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

1.1 DOS VALORES

Com a participação da **ALKIBS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**, da **COMISSÃO DE TRABALHADORES** e **SINDICATO**, abaixo assinados, ficam definidos pelas partes as condições, metas e situações atinentes para o PLR 2019, conforme abaixo:

A empresa pagará a título de PLR, nos prazos abaixo descritos, o seguinte valor R\$ 925,00 para o ano de 2019.

1.2 DAS DATAS

O valor a cima especificado será pago em 2 (duas) parcelas, creditada em conta corrente dos funcionários sendo:

A primeira parcela no valor de R\$ 462,50 deverá ser paga em Fevereiro/2020, sem metas.

A segunda parcela no valor de R\$ 462,50 deverá ser paga em Abril /2020, utilizando as metas e avaliações de Janeiro a Dezembro de 2019.

1. DA PROPORCIONALIDADE

Os Trabalhadores farão jus ao recebimento do PLR proporcionalmente aos meses efetivamente trabalhados em 2019, ou seja, para fazer jus ao recebimento proporcional às parcelas (1ª e 2ª) o colaborador deverá ter trabalhado no mínimo fração igual ou superior a 15 (quinze) dias em um mês.

2. DA ABRANGÊNCIA

Farão jus ao pagamento proporcional os Trabalhadores afastados por:

- A. **AUXILIO DOENÇA:** Terão o pagamento de Participação nos Resultados integral no ano de vigência do presente Acordo.
- B. **LICENÇA REMUNERADA – Exceto Férias:** Receberão o pagamento de Participação nos Resultados proporcional aos meses trabalhados no ano vigente do presente Acordo.
- C. **LICENÇA MATERNIDADE OU DOENÇA – ACIDENTARIO:** O pagamento será mantido de forma integral.
- D. **DESLIGADOS:** para os Trabalhadores, desligados sem justa causa, o pagamento semestral será proporcional aos meses efetivamente trabalhados. Para os colaboradores que pedirem demissão, receberam a parcela mensal correspondente aos meses efetivamente trabalhados. Durante a vigência do Programa, excluindo-se desta contagem o período relativo ao aviso Prévio indenizado. Os demitidos por justa causa perderão o direito a qualquer valor referente ao período trabalhado.



3. DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS INDIVIDUAIS

Os Trabalhadores serão avaliados dentro do período de **Janeiro a Dezembro de 2019** (para pagamento da segunda parcela) para cumprimento das metas, sendo **100% das metas individuais**, onde serão observados os seguintes critérios; ASSIDUIDADE e ADVERTENCIAS.

3.1 DA ASSIDUIDADE (por faltas injustificadas).

- A. 5 faltas injustificadas no semestre perde 10% da parcela;
- B. 8 faltas injustificadas no semestre perdem 20% da parcela;
- C. 10 faltas injustificadas no semestre perdem 30% da parcela

4. DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS COLETIVAS

As Metas Coletivas serão avaliadas dentro do período de **Janeiro a Dezembro de 2019** e terão um peso de 50% para pagamento da segunda parcela, onde serão observados os seguintes critérios; BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E RECLAMAÇÕES DO CONSUMIDOR.

4.1 BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO: Observada as irregularidades serão anotadas, sendo que para 10 irregularidades no ano perdem 50% da parcela do segundo semestre.
Exemplos de Boas Práticas de Fabricação: Não utilizar no local de trabalho anéis (alianças), correntinhas, pulseiras, acessórios em geral, esmalte nas unhas, unhas grandes, não deixar objetos expostos nas mesas de manuseio do produto (luvas, tocas, facas, avental, entre outros), não utilizar celular durante expediente de trabalho.

4.2 RECLAMAÇÃO DE QUALIDADE: Receber mais que 10 reclamações de qualidade no ano perdem 50% da parcela do segundo semestre.
Exemplos de Reclamações de Qualidade; (produto fora do padrão, cabelo, objetos e corpos estranhos no produto).

5. DAS IMPLICAÇÕES LEGAIS

Os valores a título de PLR não servirão de base para nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, por serem valores desvinculados da remuneração mensal, não se aplicando a eles o princípio da habitualidade.

6. DA VIGENCIA

As partes acordam que o período de vigência do presente instrumento será de 1 (UM) ano, qual seja de 01/01/2019 a 31/12/2019.



MARCOS ROBERTO DA SILVA ARAÚJO
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE CAMPINAS – SITAC
PRESIDENTE

ALCIDES GERALDI ROCHA
ALKIBS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP